



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

29.04.49
12-11-11

IMPL
Fls. _____
Rub. _____

65

LEI Nº 78 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Abre, no presente exercí-
cio, o crédito especial-
de Cr\$ 80 000,00, para
o fim que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE -
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item
VII letra a do artigo 14 da Constituição do Estado.

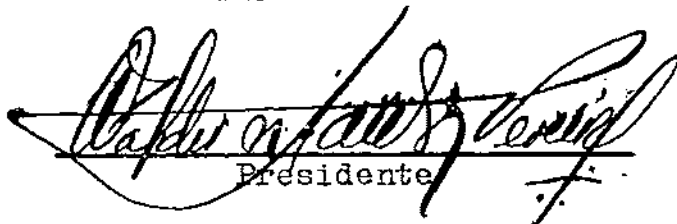
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, o
crédito especial de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80 000,00), pa-
ra atender ao pagamento das pensões atribuídas legalmente a
estudantes pobres e outras despesas de natureza semelhante.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior,
será coberto com o saldo decorrente da execução orçamentária.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 1º de Dezembro de 1949.


Presidente